

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR AS CAUSAS DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE MINERAÇÃO MINA CÓRREGO DO FEIJÃO DA EMPRESA VALE S.A. SITUADA NO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO ESTADO DE MINAS GERAIS OCORRIDO EM 25 DE JANEIRO DE 2019 BEM COMO APURAR RESPONSABILIDADE POR ESSE SINISTRO E AVALIAR FORMAS DE MINORAR OS RISCOS DA OCORRÊNCIA DE NOVOS ACIDENTES.

REQUERIMENTO N.º DE 2019

(Do Sr. Rogério Correia)

Requer que sejam requisitados da empresa Vale S.A. os documentos abaixo indicados.

Senhor Presidente,

Requeiro com fundamento nos arts. 58,§3º, da Constituição Federal e 36,II, do Regimento Interno, ouvido o plenário da Comissão, sejam requisitados da empresa Vale S.A., e por esta prestados no prazo de dez (10) dias, os documentos abaixo indicados.

- 1) Cópia de estudo que define as barragens que estavam em zona de atenção (ALARP), em sua versão mais recente;
- 2) Considerando as 19 barragens da Vale que não obtiveram atestado de estabilidade, em 31/03/2019, apresentar:
 - a) Relatórios de Auditoria Técnicas de Segurança de Barragem;
 - b) Relatórios das Revisões Periódicas de Segurança de Barragem;
 - c) Estudos de Dam Break;

- d) Planos de Emergência também em suas versões mais recentes;
- 3) Considerando as barragens com alteamento a montante que a empresa pretender descomissionar, apresentar os projetos de descomissionamento, incluindo propostas de tratamento do rejeito, localização de depósito do rejeito após descomissionamento, cronograma de execução e licenciamento ambiental;
 - 4) Relatório de Auditoria Técnica e de Segurança de Barragem e da Revisão Periódica de Segurança das cinco barragens da Vale Manganês, em Nazareno, na versão apresentada à FEAM EM 2006, e sua versão mais recente; bem como os projetos de desativação e descaracterização das mencionadas barragens;
 - 5) Relatório de Auditoria Técnicas de Segurança de Barragem e da Revisão Periódica de Segurança de Barragem, bem como estudos de Dam Break e Planos de Emergência da barragem de Germano (Samarco);
 - 6) Master plan detalhando a projeção de produção do complexo Paraopeba II, em sua versão de 2017;
 - 7) Relatório de participação de gerente da empresa ou da Mina Córrego do Feijão, nos últimos três anos, com técnicos ou gestores do Ministério de Minas e Energia- MME, da Agência Nacional de Mineração- ANM, Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM, IBAMA, Ministério de Meio Ambiente, FEAM, Secretaria Estadual de Meio Ambiente/MG- SEMAD, bem como os temas discutidos e nominando os respectivos interlocutores;
 - 8) Cópia de estudo sobre reservas e teores do minério de ferro presente no rejeito da barragem do Córrego do feijão,

inclusive aproveitando a redução para 50% da CEFEM aprovada na lei n.º 13.540 de 2017;

- 9) Cópia de estudo sobre as reservas e teores de minério de ferro no rejeito das barragens que a empresa Vale anunciou o descomissionamento e nas demais barragens que manterá em atividade,
- 10) Cópia de estudo para aproveitamento de outros bens minerais nas barragens a serem descomissionadas, tais como agregados minerais para construção civil ou pesada. Ouro, manganês e outros;
- 11) Cópias de Relatórios e Projetos dos técnicos das minas da empresa Vale registrados e depositados no CREA, que exigem anotação de responsabilidade técnica;
- 12) Cópia de estudo sobre fechamento das minas que sejam afetadas pelo descomissionamento, seguindo as determinações do Decreto n.º 9.406/2017, artigo 5º, e outras leis;
- 13) Apresentar relatório indicando que barragens recebem rejeitos considerados como coprodutos ou material rochoso considerado passível de aproveitamento posterior, informando os volumes e as reservas; e quais as barragens que recebem apenas rejeitos;

JUSTIFICAÇÃO

Além do objetivo de identificar as causas do rompimento da barragem de Brumadinho, bem como apontar as responsabilidades do evento, um dos propósitos da CPI diz respeito a avaliar as formas de minorar os riscos de novos acidentes. Para atender essa finalidade é de suma

importância as informações ora requisitadas, que permitirão identificar justamente se a empresa Vale S.A. tem se organizado de forma adequada, os estudos pelos quais tem se orientado e planejado suas atividades; informações que permitirão antever eventuais riscos no funcionamento de minas em atividades ou em estágio de descomissionamento e descaracterização de responsabilidade da empresa.

Sendo essas as razões pelas quais se justificam a aprovação do presente requerimento, que ora rogamos aos nobres pares.

Sala da Comissão,

Deputado Rogério Correia

Relator